



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 941/96

"Dispõe sobre denominação de Logradouro Público."

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Argemiro Pereira de Andrade, o Logradouro Público que inicia à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima e termina no Estádio Municipal "Virgílio Quédeves Bifabo, no Bairro 2.000, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal, providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à CFLCL, COPASA, TELEMIG e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 26 de setembro de 1996.

Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL